

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
Processo de Licitação nº 175/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de Lider de Grupo, Zeladoria, Cozinha, Limpeza Conservação e Higienização, roçada, e Coletor de Lixo Domiciliar.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Lider de Grupo, Zeladoria, Cozinha, Limpeza Conservação e Higienização, roçada, e Coletor de Lixo Domiciliar.

O Município de Caseiros, possui contrato emergencial de nº 213/2022, sendo que o terceiro termo aditivo ao citado contrato prorrogou sua vigência até 27/04/2024, para prestação de serviços de Zeladoria e serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, não sendo mais possível sua prorrogação;

Tendo em vista que a concorrência pública nº 001/2022, encontra-se homologada, porém esta em discussão judicial, pendente de mérito.

Assim, até a conclusão do processo licitatório, o Município não pode deixar de prestar os serviços a serem contratados, principalmente os serviços de limpeza junto aos prédios públicos e de zeladoria, atividades que devem ter sua continuidade, sob pena de causar prejuízo aos serviços públicos;

A Lei de Licitações (14.133/21) traz dispositivo que permite ao órgão público a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade do prévio procedimento licitatório, conforme aduz o artigo 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; Para efeitos da dispensa, a lei em apreço considera como emergencial ou de calamidade as situações em que há risco efetivo da ocorrência de prejuízos ou de insegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto particulares.

Registrar ainda que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Caseiros - RS.

Ainda, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mas sim em razão de emergente situação que favoreça a continuidade dos serviços públicos prestas à sociedade, tal como o funcionamento adequado de todos os setores da administração pública municipal.

A contratação será com a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65**, com sede na Rua Borges de Medeiros , nº. 089, centro, cidade de Encantado -RS, CEP 95.960-000, nos seguintes termos:

Item	Descrição do Bem/Serviço a ser contratado	Quant.	Carga horária semanal	Salário Básico Unitário mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Até 02 (dois), Lider de Grupo , organizar, orientar, elaborar cronograma de atividades, e ser responsável pela coleta de informações com atestados e faltas. Exercer as atividades de copa/limpeza e ou Roçada/Jardinagem	02	40h	R\$ 2.116,66	R\$ 4.710,80	R\$ 9.421,60
2	Até 06 (seis) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para prestação de serviços de Zelador , cujas atribuições, exemplificativamente, compreendem os seguintes serviços diários: conservação de prédios, controle do uso dos bens, manter ambiente limpo, arrumação de móveis, controle do trânsito de pessoas. Manter a organização Cuidar da limpeza e conservação do espaço, realizar pequenos reparos e manutenções.	06	40h	R\$2.082,06	R\$ 4.636,82	R\$ 27.820,92
3	Até 5(cinco) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de Cozinheira/merendeira consistente na função de cozinhar, preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a Higienização de equipamentos e Utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha, em locais diversos dos setores do município.	05	40h	R\$ 1.793,88	R\$ 4.082,78	R\$ 20.413,90
4	Até 10 (dez) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de Limpeza, Conservação, Higienização consistente na limpeza em geral de bens de interesse do município, em locais diversos dos setores do município. (limpeza e conservação de ambientes, limpeza de piso, banheiros, calçadas, vidros abaixo de 1,80mts, recolher lixos e adequá-los em local determinado, limpeza de sala de aula, moveis, paredes com mancha, bebedouros.)	10	40h	R\$ 2.016,66	R\$ 4.518,51	R\$ 45.185,10
5	Até 10 (dez) profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para Serviços de Roçada/Jardineiro , cujas atribuições, exemplificativamente, compreendem os seguintes serviços diários: roçar, varrer, capinar – Limpeza Urbana	10	40h	R\$ 2.055,28	R\$ 4.591,34	R\$ 45.913,40
6	Até 02 (dois) profissionais com atendimento de até	02	40h	R\$ 2.378,04	R\$ 5.210,39	R\$ 10.420,78

180 horas mensais, para Serviços de Coletor de Lixo Domiciliar , cujas atribuições, exemplificativamente, compreendem os seguintes serviços diários: coleta de lixo domiciliar, coletor, lixeiro, varrer, capinar, pintar - Limpeza Urbana.					
				R\$ 27.750,64	R\$ 159.175,70

OBSERVAÇÃO: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município e não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

03 - Secretaria Municipal de Administração;
2003 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10 - Secretaria Municipal da Assistência Social;
2065 – Manutenção da secretaria Assistência Social;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
2011 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

07 - Secretaria Municipal de Educação;
2027 – Manutenção do ensino Fundamental;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

07 - Secretaria Municipal de Educação;
2030 – Manutenção do ensino Infantil;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

07 - Secretaria Municipal de Educação;
2045 – Conservação e melhorias em ginásios e demais estruturas esportivas e de lazer;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

08 - Secretaria Municipal de Agricultura;
2049 – Manutenção das atividades da secretaria de agricultura;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

09 - Secretaria Municipal da Saúde;
2059 – Manutenção das atividades da secretaria de saúde e conselho da Saúde;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A empresa a ser contratada deverá fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como dispor de técnico em segurança do trabalho para fiscalizar permanentemente a sua efetiva utilização, conforme descrito abaixo:

- **Zelador** – Botina de segurança, Botas de borracha ou PVC, Máscaras, Luvas de segurança, Protetor auricular, Óculos de segurança se necessário p utilizar em pequenos reparos do ambiente, protetor solar, repelente, uniforme;

- **Merendeira** – calçado e bota de segurança, avental, toucas, luvas de proteção, uniforme;
- **Auxiliar de Limpeza** – botas antiderrapantes, luvas látex, máscaras, uniforme impermeáveis no caso de umidade, óculos de proteção, placas de sinalização, uniforme;
- **Serviço de roçada/ Jardineiro** – avental, óculos de proteção, luva de proteção, capacete de segurança com viseira, protetor auricular, calçado de segurança, respirador, caneleira, cinto de segurança (apoio de roçadeira), protetor solar, repelente, uniforme;
- **Coletor de Lixo** – Uniforme de Segurança refletiva, botina de segurança, protetor auricular (devido ao barulho do trânsito), luvas de malha com revestimento nitrílico contra perfurações e cortes, máscaras contra mal cheiro protetor solar, repelente.

A empresa que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 10 dias após a assinatura do contrato para estabelecer e manter no Município, no mínimo 01 (um) representante da empresa como preposto (**devidamente identificado pela empresa**), disponível para supervisionar toda a execução dos serviços e gerenciamento dos seus empregados, bem como 01 (um) **automóvel identificado**, para eventuais deslocamentos no remanejamento dos funcionários e afins, e telefone. Também deverá designar periodicamente 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho para efetuar visitas no mínimo mensais, objetivando o cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança do trabalho.

A contratada deverá fornecer às suas expensas exclusivamente e, obrigatoriamente, aos prestadores de serviços, todos os equipamentos de segurança do trabalho, além de uniformes, crachás de identificação, vale-transporte e vale-alimentação.

Poderá ser solicitado pelo contratante à contratada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço disponibilizado, justificadamente e com vistas ao interesse público, devendo a contratada atender a solicitação, em um prazo não superior a 5 (cinco) dias.

Quando o ocupante do posto de trabalho tiver que ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 05 (cinco) dias, **é responsabilidade da empresa contratada a sua substituição, bem como deverá comunicar formalmente a Secretaria envolvida, da substituição e/ou transferência.**

Para a liberação do primeiro pagamento, a contratada deverá apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional dos serviços contratados, documentos estes indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os produtos de higiene e limpeza, para realização dos serviços serão fornecidos pelo MUNICÍPIO.

A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.

O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através de representante designado através de Portaria que será indicado no contrato.

O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

A contratação poderá ser aditivada, para fins de acréscimo do número de prestadores de serviço, nos termos da legislação.

O licitante vencedor não poderá substituir os profissionais, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos no certame.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, neste contrato e a documentação fiscal não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos.

No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP,
- Guia de Previdência Social – GPS;
- Resumo das folhas de pagamento dos empregados envolvidos na prestação de serviço; e
- Comprovantes dos pagamentos de Vale-transporte e Vale-alimentação.

A Contratante depositará em conta vinculada específica a previsão de valores a serem provisionados para pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, informada na cópia da folha de pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior, individualizada por empregado.

As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- 13º salário;
- Férias e Abono de Férias;
- Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- Impacto sobre férias e 13º salário.

O contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta-corrente vinculada.

A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- solicitação do contratante, mediante ofício, de abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa;
- assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a vigência do Contrato.

A Contratada enviará à contratante o documento de autorização para a criação da conta vinculada.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato.

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta-corrente dos trabalhadores favorecidos.

A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ocorrer rescisão do mesmo em período anterior a sua vigência, ou ser prorrogado, de acordo com a decisão judicial referente a Concorrência Pública nº 01/2022, a qual se encontra em análise do Poder Judiciário.

Compete a licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados ou cooperativados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins de boa condução dos eventos que serão realizados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor total estimado a ser pago será de **R\$ 159.175,70** (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos) mensais,

O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviço. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Dispensa de Licitação nº 026/2024**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O valor a pagar decorre da multiplicação do valor hora proposto, pela quantidade de horas efetivamente executadas, apuradas e controladas pela Contratada, sob a fiscalização da Municipalidade.

De posse da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até três dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até dez dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2024 e edital de dispensa de licitação n° 026/2024.

Caseiros - RS, 16 de abril de 2024.

**Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade** - Dispensa de Licitação
- b) **Número** – 026/2024
- c) **Embasamento** - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21,
- d) **Valor total estimado:** R\$ 159.175,70
- e) **Objeto** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Lider de Grupo, Zeladoria, Cozinheira, Limpeza Conservação e Higienização, roçada, e Coletor de Lixo Domiciliar.

Caseiros/RS, 16 de abril de 2024.

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 16 de abril de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 026/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65**, com sede na Rua Borges de Medeiros, nº. 089, centro, cidade de Encantado -RS, CEP 95.960-000, Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Lider de Grupo, Zeladoria, Cozinha, Limpeza Conservação e Higienização, roçada, e Coletor de Lixo Domiciliar. **Valor estimado:** R\$ 159.175,70 mensais.. Caseiros/RS, 16/04/2024. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.